

DECRETO Nº 39.034 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos do Decreto nº 38.068, de 23 de agosto de 2024, que regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, instituído pela Lei Municipal nº 19.177, de 28 de dezembro de 2023, no âmbito do Município do Recife.

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, e em observância às disposições da Lei Complementar nº 02, de 23 de abril de 2021, que instituiu o novo Plano Diretor do Município do Recife, e da Lei Municipal nº 19.177, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o instrumento urbanístico do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV),

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 38.068, de 23 de agosto de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 3º Os empreendimentos de impacto que dependem da aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para seu licenciamento urbanístico se encontram definidos na legislação de uso e ocupação do solo do Recife." (NR)

"Art. 6º (...):
 I - (...);
 II - (...);
 III - (...);
 IV - (...);
 V - (...);
 VI - (...);
 VII - (...);
 VIII - (...);
 IX - outros documentos considerados cabíveis pelo interessado, dada a natureza do empreendimento.
 X - (Revogado)." (NR)
Art. 7º O Instituto da Cidade Pelópidas Silveira (ICPS), da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SEDUL, ou outro órgão que o substitua em iguais atribuições, coordenará a análise da Viabilidade do Empreendimento de Impacto, promovendo a participação multidisciplinar dos órgãos públicos e entidades competentes, bem como da sociedade, a partir dos impactos relacionados com o empreendimento e dos respectivos estudos.
 §1º (...):
 I - Instituto da Cidade Pelópidas Silveira (ICPS/SEDUL);
 II - Gerência Geral de Preservação do Patrimônio Cultural (DPPC/ICPS/SEDUL);
 III - Unidade de Normalização e Análise Viária (UNAV/SELIC/SEDUL);
 IV - Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU/SEOP);
 V - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB/SEINFRA);
 VI - Secretaria Executiva de Licenciamento Ambiental (SELAM/SEDUL)." (NR)

"Art. 9º (...).
 §1º (...):
 I - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento (SEDUL);
 II - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB); e
 III - Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU)." (NR)
Art. 10. (...).
 §1º O parecer do Poder Executivo Municipal deverá ser disponibilizado para os conselheiros no processo de VEI com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da reunião do CDU que apreciará a viabilidade do empreendimento.
 (...)
 §7º A solicitação de realização de audiência pública, quando anterior à emissão do parecer técnico conclusivo, poderá ser encaminhada ao Conselho da Cidade do Recife - CDU pelo Instituto da Cidade Pelópidas Silveira - ICPS, mediante anuência dos titulares da SEDUL, da EMLURB e da CTTU." (NR)
Art. 12. (...).
 (...)
 §2º O Termo de Compromisso, de que trata o § 1º, deverá ser assinado pelas partes interessadas e será requisito para a emissão da Licença de Construção do Empreendimento." (NR)
Art. 15. (...).
 (...)
 §8º O EIV com conteúdo simplificado para os empreendimentos incluídos na hipótese dos §1º e §6º consistirá apenas da apresentação dos itens 1, 2.6, 3.6 e 3.7.2 do Roteiro Básico para Elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança, constante do Anexo Único deste Decreto." (NR)

Art. 2º Os processos de Viabilidade de Empreendimento de Impacto - VEI em tramitação na data de publicação deste Decreto e que já tenham sido apositadas das assinaturas dos titulares dos órgãos e entidades competentes, no parecer previsto no art. 9º, § 1º, do Decreto nº 38.068/2024, serão concluídos com base na regulamentação vigente à época do protocolo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de Agosto de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
 Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
 Procurador Geral do Município do Recife

GUSTAVO FIGUEIREDO QUEIROZ DE MONTEIRO
 Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
 Secretário de Planejamento e Gestão

FELIPE MARTINS MATOS
 Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

ANEXO ÚNICO
ROTEIRO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

APRESENTAÇÃO

O presente documento constitui um roteiro de orientação para elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança em atendimento à Lei nº 19.177, de 2023, que instituiu o instrumento como condição para a aprovação de empreendimentos de impacto no Recife.

O roteiro aqui apresentado deve ser entendido como um conjunto de itens que podem vir a compor um EIV. Espera-se que os itens sejam respondidos de forma concisa e objetiva. A depender das características do empreendimento, determinados itens elencados podem ser desnecessários, assim como podem ser adicionados outros itens, a critério da equipe técnica responsável pela elaboração dos estudos.

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**1.1. Informações Gerais:**

- 1.1.1. Identificação do Empreendimento:** nome, endereço, uso, atividades e objetivos.
- 1.1.2. Identificação do empreendedor e/ou responsável legal pelo empreendimento:** nome ou razão social e informações para contato.
- 1.1.3. Identificação do Responsável Técnico e demais profissionais envolvidos na elaboração do EIV:** área de formação, atividade desempenhada, nº de registro em órgão de classe, informações para contato.
- 1.2. Localização:** planta em escala compatível, que identifique o terreno do Empreendimento, dimensões, lotes vizinhos, quadras e nomes de ruas circundantes.
- 1.3. Caracterização da situação fundiária existente e projetada:** alterações de parcelamento e estrutura viária eventualmente necessárias à instalação do empreendimento.
- 1.4. Síntese da legislação urbanística e ambiental aplicável ao empreendimento:** diretrizes estabelecidas no zoneamento e parâmetros vigentes.
- 1.5. Levantamento planialtimétrico georeferenciado do terreno, no sistema geodésico de referência Sirgas 2000, Projeção UTM Fuso 25 Sul.**
- 1.6. Projeto de arquitetura:** memorial do projeto, plantas baixas, cortes, fachadas e perspectivas, podendo ser apresentado nos níveis de estudo preliminar, anteprojeto ou projeto básico.
 - 1.6.1. Planta** devidamente cotada identificando os acessos e saídas dos modos de transporte; a área de estocagem com representação de cancelas, portões ou outro controle de acesso; as áreas de estacionamento (paradoiros, bicicletários e de veículos motorizados); as áreas de embarque e desembarque; as áreas de carga e descarga, quando houver, com o gabarito de giro e cortes; as vagas de veículos específicos, dependendo da atividade, como vagas para veículos de emergência e de serviço; e a circulação interna do empreendimento nos modos pedestre, ciclista, veículos de transporte individual, de emergência e de serviço.
 - 1.7. Quadros de áreas e itens existentes e/ou projetados** (parâmetros urbanísticos, subunidades, vagas de estacionamento por tipo, pavimentos) do Empreendimento.
- 1.8. Obras, instalações e funcionamento.**
 - 1.8.1. Descrição das fases das obras a serem realizadas, tecnologias construtivas a serem empregadas, dentre outros aspectos que o proponente julgar necessário.**
 - 1.8.2. Fases de implantação e expansão previstas**
 - 1.8.3. Estimativa orçamentária de investimento.**
 - 1.8.4. Descrição da atividade, do funcionamento da obra e do empreendimento, incluindo: horários, quantidade de empregos diretos e indiretos gerados, equipamentos utilizados.**
 - 1.8.5. Público estimado:** obra (funcionários), fixo (moradores, funcionários etc.) e flutuante (clientes, usuários, fornecedores, colaboradores, visitantes etc).

2. CARACTERIZAÇÃO DA VIZINHANÇA

Caracterização da situação existente da área de vizinhança, incluindo o terreno do empreendimento, antes da implantação do projeto.

2.1. Delimitação: descrição e justificativa da área de estudo adotada. Considerando uma área mínima que contemple a quadra onde se situa o empreendimento, mais o conjunto de quadras circundantes, a área de vizinhança pode variar de acordo com a unidade territorial considerada na análise realizada. Nesse sentido, a área de vizinhança pode corresponder ao setor censitário em que o empreendimento se encontra quando a análise envolver questões demográficas e socioeconômicas; à microbacia, quando a ênfase for relativa à drenagem; à zona de tráfego, quando a análise envolver aspectos da mobilidade; aos setores de preservação, quando o empreendimento estiver inserido em Zona Especial de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural, dentre outras. Outra abordagem pode ser adotar as definições para efeito da delimitação das áreas de influência utilizadas em Estudos de Impacto Ambiental.

2.2. Descrição e análise sumária das condições ambientais da área de vizinhança delimitada conforme itens a seguir:

2.2.1. Meio Físico: caracterizar, no diagnóstico do meio físico, o solo, a geologia, as águas, o ar e o clima, destacando os recursos minerais, a topografia, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água e o regime hidrológico.

2.2.2. Meio Biótico: caracterizar, no diagnóstico do meio biótico, a fauna e a flora, da área de estudo do empreendimento, indicando as Áreas de Preservação Permanente-APP e Unidades Protegidas ambientais.

2.3. Descrição e análise da paisagem urbana e patrimônio natural e cultural na área de vizinhança delimitada: padrões de parcelamento, quadras, vias, padrões de ocupação e volumetria das edificações existentes, identificação do patrimônio natural e cultural, incluindo bens preservados e os de interesse à preservação nas esferas municipal, estadual e federal.

2.4. Descrição e análise das condições de Uso e Ocupação do Solo na área de vizinhança delimitada: mapa de usos e atividades por lote, adensamento construtivo, espaços públicos e privados, áreas ociosas ou degradadas, tendência atual de valorização ou desvalorização imobiliária.

2.5. Descrição e análise das características socioeconômicas da população da área de vizinhança delimitada, com a possibilidade de utilização de base de dados secundários.

2.6. Descrição e análise das condições de mobilidade urbana, geração de tráfego e demanda por transporte público na área de vizinhança delimitada, conforme detalhamento apresentado a seguir:

2.6.1. Caracterização do sistema viário e de circulação: identificação das vias considerando sua hierarquia; indicação em seção transversal das larguras das pistas, do canteiro central - quando houver - e das calçadas; número das faixas de tráfego por sentido; condição das interseções; velocidade regulamentada; indicação de estacionamento regulamentado ou rotativo na via; indicação de locais de carga e descarga na via, se houver.

2.6.2. Elaboração de diagnóstico da circulação de pedestres na área, apresentando as condições físicas (infraestrutura) e condições operacionais, com mapas e registro fotográfico. Deverá ser indicado: as rotas de circulação dos pedestres no entorno ao empreendimento; as condições das calçadas, se existem ou não, e suas dimensões.

2.6.3. Mapeamento e caracterização da infraestrutura para os ciclistas, indicando a existência ou não de estrutura cicloviária na área (ciclovia, ciclofaixa, ciclorotas ou via compartilhada) com mapeamento da rede.

2.6.4. Mapeamento e caracterização da oferta e modo de transporte público coletivo por ônibus e metrô, indicando graficamente o itinerário das linhas existentes na área de vizinhança delimitada, o tipo de veículo utilizado por cada linha, a localização dos pontos de embarque e desembarque do transporte público coletivo (paradas de ônibus ou estações de metrô) e a indicação, se houver, dos locais de integração com os outros modos de transporte.



Veículos



Pedestres



Exemplo de contagem

2.6.5. Caracterização do volume de tráfego atual nas vias da área de influência com indicação dos pontos de contagem selecionados e devidamente justificados, no período entre 6h e 9h e entre 17h e 20h, em intervalos de 15 em 15 minutos e em dias úteis, fora do período de férias escolares e em semana sem ocorrência de feriados. No caso, do empreendimento possuir pico de demanda fora destes horários, apresentar também a caracterização para a hora do pico de demanda. Todas as pesquisas deverão ser tabuladas em planilhas no formato xls ou csv com os croquis das interseções correspondentes de acordo com o modelo disponibilizado.

2.6.6. Análise da capacidade viária para o cenário atual sem a instalação do empreendimento.

2.6.7. Caracterização das condições de permeabilidade, conectividade e acessibilidade da malha viária da área de vizinhança.

2.7. Descrição e análise da oferta de equipamentos públicos e coletivos de educação, saúde, segurança, cultura e lazer, dentre outros, na área de vizinhança delimitada.

2.8. Descrição das condições de conforto ambiental na área de vizinhança, incluindo ventilação, iluminação e insolação, poluição sonora e atmosférica.

3. CARACTERIZAÇÃO DOS IMPACTOS

Caracterização dos impactos decorrentes do empreendimento durante a fase de obras e durante a fase de operação ou funcionamento.

3.1. Meio Ambiente

3.1.1. Caracterizar a qualidade ambiental futura da área de vizinhança considerando a implantação do Empreendimento, identificando impactos sobre o meio ambiente, em especial alterações de relevo, hidrografia, permeabilidade do solo, vegetação.

3.1.2. Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural

3.1.1. Volumetria: análise da inserção da volumetria do Empreendimento na paisagem da vizinhança, com especial atenção aos bens de interesse do patrimônio natural e cultural existentes e as perspectivas de visualização de elementos significativos da paisagem.

3.1.2. Poluição visual: apresentar quaisquer elementos volumétricos que possam ser visualizados a partir do entorno, inclusive na cobertura, que possam ter impacto na paisagem.

3.1.3. Impacto cultural: identificar possíveis conflitos da inserção do Empreendimento com relação a aspectos culturais presentes e característicos da área de vizinhança.

3.3. Uso e Ocupação do Solo

3.3.1. Análise da inserção do Empreendimento no ambiente urbano e sua justificativa.

3.3.2. Identificar os principais usos da vizinhança e usos sociais dos espaços públicos que poderão ser afetados pelo empreendimento.

3.4. Valorização Imobiliária

3.4.1. Identificar impactos quanto à valorização imobiliária: indicar atributos trazidos pelo empreendimento que impliquem em aumento ou redução do valor da terra urbana na vizinhança e suas consequências.

3.5. Impacto Socioeconômico e Adensamento populacional

3.5.1. Impacto nas relações sociais e de vizinhança: identificar possíveis benefícios, conflitos ou situações de inclusão ou exclusão social a serem gerados.

3.5.2. Impacto na microeconomia local: identificar possíveis benefícios ou prejuízos na dinâmica econômica local.

3.5.3. Estimar empregos diretos e indiretos a serem gerados em decorrência da implantação do empreendimento ou atividade.

3.5.4. Identificar adensamento produzido pelo empreendimento: mensurar população segundo o vínculo de permanência e faixa de renda: moradores/hóspedes, funcionários, usuários e outros.

3.6. Mobilidade urbana, geração de tráfego e demanda por transporte público

3.6.1. Apresentação do cálculo de geração de viagens (produzidas e atraídas) por dia e nos horários de pico do empreendimento, explicando a metodologia utilizada com suas devidas referências, sendo reconhecidas no Brasil e comprovadas em trabalhos técnicos. Identificar a distribuição das viagens feitas através dos meios de transporte que os usuários utilizam para acessar o empreendimento (em porcentagem). Mapear essas informações em plantas ou croquis.

3.6.2. Caracterização da solução de acesso imediato ao empreendimento considerando a interface entre as áreas de uso privado e as de uso público e os impactos dos acessos pelos diferentes modos de transporte.

3.6.3. Apresentação e identificação nas plantas do projeto, quando houver, das áreas de embarque e desembarque compatíveis com a demanda constatada na geração de viagem e nas pesquisas volumétricas. No caso específico de empreendimento com atividade educacional, deverá ser apresentada a localização e capacidade das áreas destinadas ao embarque e desembarque do transporte escolar. Deverão ser mapeadas as áreas utilizadas para esta operação e seu horário, além do número e tipo de veículos utilizados (ônibus, micro-ônibus, vans).

3.6.4. Detalhamento da operação de carga e descarga com mapeamento em planta das vagas ou docas específicas, com dimensões, apresentação do porte dos veículos que serão utilizados, o horário da operação, a rota dos veículos internamente ao lote (entrada e saída do empreendimento) e os gabaritos horizontais de raio de giro e verticais. O acesso para essa operação deverá ser, preferencialmente, diferente do acesso à área de estacionamento do empreendimento. Quando não for possível, deverá ser devidamente justificado.

3.6.5. Análise da capacidade viária considerando o empreendimento instalado para o cenário atual e futuro de 10 anos, onde devem ser apresentados o grau de saturação e os níveis de serviço das interseções e aproximações, para aquelas semaforizadas e não semaforizadas. Deverá ser apresentada análise comparativa dos níveis de serviço para os cenários: (1) situação atual sem o empreendimento; (2) situação atual com a instalação do empreendimento.

3.6.6. Apresentação de simulação de tráfego para os quatro cenários analisados: situação atual com e sem o empreendimento. Para todas as ações mitigatórias propostas durante o processo de avaliação, deverão ser apresentados modelos específicos de microsimulação.

3.7. Infraestrutura de saneamento básico

3.7.1. Apresentação das cartas de viabilidades das concessionárias dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto ou apresentação da alternativa adotada em caso de áreas não atendidas por rede geral;

3.7.2. Rede de drenagem de águas pluviais: identificar impactos do empreendimento nas condições de drenagem da área considerando volumes, distribuição temporal e local de lançamento e sua relação com a permeabilidade do solo e possibilidades de atagamento na vizinhança.

3.7.3. Coleta de resíduos sólidos: estimar volumes de resíduos, composição, armazenamento, destinação e possibilidades de reaproveitamento.

3.8. Equipamentos públicos e coletivos

3.8.1. Estimar a demanda introduzida pelo empreendimento da utilização de equipamentos públicos tais como de educação, saúde e lazer na área de estudo.

3.9. Conforto Ambiental, incluindo ventilação, iluminação, poluição sonora e atmosférica;

3.9.1. Identificar impactos no microclima local, indicando alterações causadas nas condições de ventilação, iluminação, insolação, temperatura, incluindo poluição sonora e atmosférica.

4. CARACTERIZAÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E POTENCIALIZADORAS

4.1. Descrição das medidas mitigadoras e compensatórias propostas, em contrapartida aos impactos identificados, identificando os efeitos, o horizonte de implantação e o grau de mitigação ou compensação esperados.

4.2. Descrição das medidas potencializadoras dos benefícios públicos e coletivos da instalação do Empreendimento, identificando os efeitos esperados.

4.3. Cronograma e orçamento de projeto e execução das medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras propostas.

4.4. Plano ou programa de monitoramento da implantação e eficácia das medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras propostas, identificando os responsáveis pela implementação e acompanhamento das medidas.

4.5. Apresentar uma tabela síntese dos impactos identificados atribuindo classificação conforme os itens a seguir e indicar a medida potencializadora, mitigadora ou compensatória relativa a ser adotada.

5. SÍNTESE E CONCLUSÕES

5.1. Capítulo final do Estudo apresentando uma síntese geral com ênfase nas conclusões voltado à comunicação com a população em geral, contendo ilustrações, simulações e demais meios necessários à adequada compreensão de seu conteúdo e dos impactos do empreendimento na vizinhança.

Secretaria de Finanças

Secretário **JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 38, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) dos tributos municipais, instituído pela Lei Municipal nº 19.397, de 25 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, §2º do Decreto Municipal nº 38.872, de 25 de junho de 2025, que autoriza a prorrogação, por ato da autoridade superior da Secretaria de Finanças - SEFIN, do prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) dos tributos municipais, instituído pela Lei Municipal nº 19.397, de 25 de junho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de setembro de 2025, o prazo para formalização do pedido de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) dos tributos municipais, instituído pela Lei Municipal nº 19.397, de 25 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1501.1005/2022, CELEBRADO EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

Processo de Licitação: Dispensa de Licitação nº 001/2023.

Base Legal: Art. 57, IV e Art. 24, XXVI da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Prazo: De 17/08/2025 a 16/08/2026.

Dotação Orçamentária: nº 4502.1.04.129.2122.2867; Elemento de Despesa nº 3.3.90.40; Fonte: 501.

Nota de Reserva: 2025NRO00007.

Nota de Empenho: 2025NE000047.

Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

Secretaria de Administração

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA Nº 849 DE 22 DE ABRIL DE 2025

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, e alterações posteriores, considerando a delegação da Secretaria de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.007702/2025-11, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 07/04/2025, a servidora **JEANNE OLIVEIRA TEOFILO DO REGO SANTOS, matrícula 1248944**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 888 DE 25 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com alteração pelo Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretaria de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 39.000226/2025-40,

R E S O L V E:

Designar **REBECA SEABRA SILVA, matrícula nº 119.234-5**, para responder pela função gratificada de Gestor da Unidade de Gestão de Carreiras, símbolo "FDA-1", da Secretaria de Administração, durante o afastamento do titular **ERICK PEDRO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 115.201-7**, por motivo de férias no período de 22/04/2025 a 30/04/2025.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 1683, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos dos artigos 104, inciso III, e 117 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 3101.4005/2024 3101, celebrado entre o Município do Recife/Secretaria de Administração e a ELECTRIC CONSULTORIA E SERVIÇOS SOCIEDADE SIMPLES, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria à administração para gestão energética no ambiente de contratação livre - ACL, para migração de 564 (quinhentas e sessenta e quatro) potenciais Unidades Consumidoras da Prefeitura do Recife, sem dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

I.Gestor: Danielle Figueiredo Barbosa, matrícula: 107.336-2

II.Fiscal: Luiz David Faustino da Silva, matrícula: 110.752-6

Esta Portaria tem efeitos a partir desta publicação.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Secretário Executivo de Gestão – SEGEST

PORTARIA Nº 1751 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 539/2025-GAB/CGM do Controlador Geral do Município do Recife, Processo SEI nº 11.001350/2025-21.

R E S O L V E

Lotar na Controladoria Geral do Município, a servidora **CLARISSE GONCALVES FONTES LIMA, Gestor Governamental - Área Gestão Administrativa, matrícula nº 115329-3, CPF nº ***418.024-*,** a contar de 1º de setembro de 2025.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1762 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883, de 27 de junho de 2025, considerando a delegação da Secretaria de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 33.02595/2025-95, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 30/04/2025, o servidor **WEVERSON JANATIEL DE OLIVEIRA, matrícula 938523**, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1763 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretaria de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 33.039858/2025-43, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 25/06/2025, o servidor **PAULO DE SANTANA LIMA, matrícula 1276743**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1764 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretaria de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.044623/2025-73, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 03/08/2025, a servidora **FABIANA VELOSO LIMA, matrícula 1136941**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO 30H.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1765 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretaria de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 38.009705/2025-21, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 16/06/2025, a servidora **VERÔNICA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1275500**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1766 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretaria de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.014381/2025-01, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 16/06/2025, a servidora **REJANE KARLA DE MOURA ALVES, matrícula 950838**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1767 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretaria de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 27.009750/2025-13, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 18/06/2025, a servidora **RAYANE MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1198955**, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1768 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretaria de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.048065/2025-15, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 01/08/2025, a servidora **LUCIANA MARIA SOBREIRA BEZERRA, matrícula 1134469**, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 20H.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal